DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	26
Portarias	31
Termos de Colaboração e Dispensa de Chamamento Público Lei nº 13.019/2014	35
Licitações e Contratos	35
Aviso de Licitação	35
Atas de registro de preço	37
Homologação / Adjudicação	38
Aditivos / Aditamentos / Supressões	42
Conselhos Municipais	58
Conselho Municipal de Educação - CME	58
Outros Atos	59
Secretaria Municipal de Educação	60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE/FAX: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

LEI Nº 3.666, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

"Autoriza a Câmara Municipal de Pitangueiras atualização dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pitangueiras para o exercício de 2019, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e art. 3º da Resolução nº 199/2016 de 24/08/2016, e dá outras providências".

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2019, APROVOU, e eu, seu Presidente, atendendo o disposto no parágrafo b, III, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, **PROMULGO** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Resolução nº 199/2016 de 24/08/2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pitangueiras, no percentual de 3,75 % (três, setenta e cinco por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 6.942,69 (Seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. O percentual de 3,75 % (três, setenta e cinco por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Os efeitos deste Ato da Mesa aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º- Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 30 de janeiro de 2019.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheria
Presidente

1

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE/FAX: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Exposição de Motivos

A Constituição Federal, art. 29, VI, garante aos Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura.

Apesar da fixação dos valores dos subsídios somente poder ocorrer de quatro em quatro anos, o fato é que anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial apurado pelo INPC/IBGE , a fim de que a inflação não lhes corroa o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo, não podendo os Vereadores dela dispor nos termos do art. 29, VI da Magna Carta.

E, à Câmara Municipal compete a iniciativa do (s) projetos que vise promover a revisão geral anual dos agentes políticos e servidores do Legislativo, ao passo que ao Poder Executivo cabe a propositura de lei que estabeleça o reajuste para todos os servidores do município, não havendo que se estabelecer vinculação entre as duas espécies de reajustes.

Em sendo assim e considerando a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos Vereadores, considerando a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial e considerando a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, com base nos artigos 16 e 17, §6º, da Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – por não tratar-se, em verdade de "criação de despesa", mas de mera reposição das perdas inflacionárias".

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheria
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.667, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre criação de cargos de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 006/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 006/19,** sob o **Autógrafo nº 007/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
01	Agente de Endemias
07	Agente de Secretaria
02	Assistente Social
06	Cozinheira
04	Educador Físico
01	Fiscal de Tributos
01	Fonoaudiólogo
01	Fisioterapeuta
01	Mecânico
01	Médico Neurologista
01	Médico Oftalmologista
01	Médico Urologista
01	Nutricionista
01	Psicopedagogo
01	Topógrafo

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos efetivos, a acrescerem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Cargo	Quantidade	Referência	Carga horária
Agente de Organização Escolar	16	F	40 h/semanais
Cirurgião Dentista ESF	01	50% da O	40 h/semanais
Enfermeiro ESF	01	L	40 h/semanais
Engenheiro Ambiental	01	L	40 h/semanais
Fiscal de Postura	01	H	40 h/semanais
Médico ESF	01	O	40 h/semanais
Professor de Ensino de Jovens e Adultos	01	T1 FN I	24 h/semanais
Operador de Som e Luz	01	E	40 h/semanais
Técnico de Enfermagem ESF	01	H	40 h/semanais
Técnico de Saúde Bucal ESF	01	E	40 h/semanais
Zelador	04	A	40 h/semanais

Art. 4º. A referência inicial do cargo efetivo de Médico ESF será a O, com valor de R$ 10.000,00, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em observância ao artigo 112 da Lei Orgânica, artigo 115, inciso XIV da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 37, inciso XII da Constituição Federal.

Art. 5º. O anexo XI da Lei 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação constante do anexo I desta Lei complementar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

ANEXO I

Agente de Organização Escolar
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar o ambiente escolar e seus distintos aspectos e executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e operacional, trabalhos e projetos da Secretaria de Educação e outras atribuições afins.
Descrição detalhada: Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos a vida escolar, especialmente nos que se refere a matrícula, freqüência e histórico escolar; providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de séries e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos a vida escolar dos alunos; inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos sistemas informatizados tais como: efetivação de matrícula e manutenção de ficha cadastral dos alunos, lançamento de todas as informações referentes a participação de programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso de caracterização de necessidade educacional especial, lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros, lançamento de notas e freqüências e registro de rendimento escolar individualizado; registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos a freqüência do pessoal docente e dos demais servidores da escola; organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; preparar dados para a folha de pagamento e vencimentos do pessoal da escola, bem como realizar expedientes relacionados a ela; manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; preparar expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviço, bem como adotar medidas administrativas necessárias a manutenção e conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; controlar a movimentação de alunos e pais no recinto da escola, em suas imediação e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto as normas de comportamento, informando a direção da escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências; controlar o fluxo de docentes fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e encaminhar o docente a sala de aula quando necessário; prestar atendimento por telefone e pessoalmente a comunidade escolar, quando solicitado; responder, perante o superior imediato pela regularidade e autenticidade do registro da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para execução dos trabalhos de sua responsabilidade, relativos a secretaria da escola; propor medidas que visem a racionalização das atividades de apoio administrativo,

bem como expedir instruções necessárias a regularização dos serviços sob sua responsabilidade; providenciar a instrução de processos e expedientes que devem ser submetidos a decisão superior; organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar; atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimento sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; participar da formulação e implementação da proposta da escola, em conjunto com a equipe escolar, contribuindo para a integração escola comunidade; assistir o diretor da escola em outras atividades necessárias ao bom funcionamento da rotina escolar.	
Requisitos: Ensino médio completo e conhecimento em informática.	**Referência salarial:** Referência F, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais.Lotação: Secretaria da Educação.

Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família ESF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.
Descrição detalhada: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimentos básicos a nível domiciliar, atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal

(ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; se necessário executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; coordenar ações para capacitação dos Auxiliares Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal com vistas ao desempenho de sua funções; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos; participar de reuniões de orientação avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.	
Requisitos: Ensino Superior no curso de odontologia com registro no órgão de classe.	**Referência salarial:** 50% da Referência O, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais. Lotação: Secretaria da Saúde.

Enfermeiro Estratégia Saúde da Família ESF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida.
Descrição detalhada: Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupos (de acordo com as necessidades do território e da Unidade de saúde); encaminhar, quando necessário, usuários a outros

serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas,protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Participar de ações de Educação Permanente.Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; realizar Vacinas; realizar testes rápidos, conforme treinamento MS; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; avaliar mensalmente o numero de visitas realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde que devera ser igual ou superior a 80% da população de sua área cadastrada; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.

Requisitos: Ensino Superior no curso de enfermagem com registro no órgão de classe.	**Referência salarial:** Referência L, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais. Lotação: Secretaria da Saúde.

Engenheiro Ambiental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar laudos e relatórios para licenciamento ambiental de projetos; analisa e emite a solicitações de licença ambiental municipal; atua como responsável técnico, monitora e fiscaliza o cumprimento das licenças ambientais municipais, propondo medidas necessárias visando o cumprimento de normas e legislações vigentes;
Descrição detalhada: realiza vistorias, avaliações, monitoramentos e

pareceres técnicos; realiza e avalia estudos de impacto ambiental, executa tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho; elabora, encaminha e acompanha a tramitação de projetos inerentes à engenharia ambiental; analisa convênios, acordos de cooperação, dentre outros, com entidades públicas ou privadas da região, dos estados, da federação ou internacionais relacionados a engenharia ambiental; acompanha, executa e emite pareceres nas ações práticas dentro de projetos específicos ou não, no âmbito dos programas municipais; zela por equipamentos, veículos e móveis sob sua responsabilidade ou uso; promove e participa de eventos técnicos na área; apoiar tecnicamente demais funcionários em projetos, estudos e ações relacionadas a sua área de atuação; presta apoio, quando necessário, a demais unidades administrativas; elabora e implanta Planos Municipais; exerce o poder de polícia ambiental para assegurar a execução e a manutenção das legislações ambientais do município, desempenha outras atividades que se fizerem necessárias e que tenham ligação direta com as atividades de gestão ambiental; atende ao público interno e externo; executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.	
Requisitos: Ensino Superior no curso de engenharia ambiental com registro no órgão de classe.	**Referência salarial:** Referência L, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais. Lotação: Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Fiscal de Postura
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza todos os procedimentos pertinentes à fiscalização à violação das normas e posturas municipais.
Descrição detalhada: emite notificações e lavrar autos de infração e imposição de multa e de apreensão de mercadorias, cientificando formalmente o infrator, bem como requisita o auxílio de força pública ou requer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções, fiscaliza normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios desde que relacionados à Seção de Posturas; Inspeciona e fiscaliza a realização de eventos, comércio ambulantes, industrias, prestação de serviços, podendo embargar, interditar e lacrar os irregulares; recebe e confere mercadorias apreendidas em face de descumprimento de legislação municipal; efetua vistoria para concessão de inscrição municipal e alvarás; fiscaliza a ocorrência de degradação ambiental em área de preservação permanente; fiscaliza o

transporte através de taxis e moto táxis; fiscaliza de acordo com a legislação, os resíduos sólidos; fiscaliza de acordo com a legislação a arborização urbana; acompanha junto com o Departamento de Água, os cortes do fornecimento de água aos consumidores por falta de pagamento de tarifas ou por outros motivos justificáveis, lavra autos de infração aos contribuintes por transgressão às leis municipais e outras normas governamentais, cumpre e faz cumprir as leis pertinentes aos serviços de água e esgoto, e exerce outras atividades determinadas pelo superior hierárquico e demais disposições constantes do edital.	
Requisitos: Ensino Médio completo com conhecimentos em informática.	**Referência salarial:** Referência H, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais. Lotação: Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Médico Estratégia Saúde da Família ESF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.
Descrição detalhada: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; realizar visitas domiciliares e consultas; anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de

acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de reuniões de orientação , avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.	
Requisitos: Ensino Superior no curso de medicina com registro no órgão de classe.	**Referência salarial:** Referência O, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais. Lotação: Secretaria da Saúde.

Professor de Ensino de Jovens e Adultos	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Educador responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno.	
Descrição detalhada: Seguir o projeto político pedagógico da educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino de Pitangueiras, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como co-participe na elaboração e execução do mesmo; elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no projeto político pedagógico; participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da educação de jovens e adultos; executar a docência nas classes de educação de educação básica do ensino fundamental I, específico para modalidade de educação de jovens e adultos e no caso da inexistência de turmas desta modalidade, executar a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função.	
Requisitos: Ensino Médio na modalidade normal ou Habilitação para o exercício do magistério em	**Referência salarial:** Referência T1 FN1. Carga Horária 24 horas semanais. Lotação: Secretaria da

curso pedagogia.	Educação.

Operador de Som e Luz	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instalar, reparar e operar equipamento e sistemas elétricos e eletrônicos de iluminação e de som, como amplificadores, equalizadores e equipamentos de mixagem, adaptando-os às exigências do espetáculo ou apresentação	
Descrição detalhada: Afinar e adaptar os refletores conforme esquema prévio de iluminação;operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas e móveis; operar equipamento cenotécnico, como mesa de luz cênica, canhões e projetores de luz, conforme a necessidade de cada espetáculo; Operar equipamento técnico cine teatral, como projetores cinematográficos, de slides, retroprojetores, episcópios, possibilitando a realização das atividades programadas: projetar filmes e slides, ajustando o som e a iluminação; executar o roteiro de iluminação e verificar o funcionamento dos equipamentos elétricos; auxiliar sempre que necessário em montagens, produções ou em outros setores da Instituição; realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade ou acompanhando as manutenções externas; elaborar roteiros de iluminação e de som para espetáculos e apresentações diversas; treinar técnicas operadores de grupos de apresentação; montar e operara aparelhagem de som que reproduz trilhas sonoras para espetáculos e outros fins; elaborar fundos musicais ou efeitos sonoros, ao vivo ou gravado, efeitos adequados à necessidade e conforme especificações das equipes de produção ou criação; pesquisar músicas ou efeitos, para montagens de produções e espetáculos; operar equipamentos audiovisuais elétricos, eletrônicos e digitais; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.	
Requisitos: Ensino Médio e conhecimento .	**Referência salarial:** Referência E, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária Semanal 40 horas semanais. Lotação: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Técnico Enfermagem Estratégia Saúde da Família ESF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento à comunidade, na execução

e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.
Descrição detalhada: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; realizar visitas e procedimentos domiciliares; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; prestar atendimentos e procedimentos básicos a nível domiciliar; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de reuniões de orientação , avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.

Requisitos: Curso Técnico na área e com registro no órgão de classe; conhecimentos em informática.	**Referência salarial:** Referência H, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais Lotação: Secretaria da Saúde.

Técnico de Saúde Bucal Estratégia Saúde da Família ESF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico em programas como ESF, NASF e

PSE.
Descrição detalhada: Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes; efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.

Requisitos: Curso Técnico na área e com registro no órgão de classe; conhecimentos em informática.	**Referência salarial:** Referência E, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais Lotação: Secretaria da Saúde.

Zelador
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais, serviços de limpeza e conservação em geral, tanto interna, quanto externa, bem como serviços de entrega, recebimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
Descrição detalhada: Efetuar a limpeza e conservação de ruas, avenidas, serviços de capina, limpeza pública e obras; Executar serviços de limpeza de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar na remoção de entulhos, móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; inspecionar corredores, praças, pátios, áreas e instalações dos prédios, ao qual estiver lotado; Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de

pequena monta e tenha conhecimento básico; zelar pelo cumprimento do regulamento interno e pelo uso devido das instalações; comunicar, ao chefe imediato, todas as irregularidades quando surgir; saber dialogar com os munícipes e com os demais servidores; o zelador deve fiscalizar as áreas de uso comum, verificar o funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;	
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.	**Referência salarial:** Referência A, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Carga Horária 40 horas semanais. Lotação: Secretaria da Cultura Esporte e Turismo.

LEI 3.668 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.456.419,36**.

Projeto de Lei nº 008/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 008/19,** sob o **Autógrafo nº 008/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.456.419,36 (Um milhão, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34	01.110.00	18.541.0006.2.601	65.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	41	01.110.00	18.541.0006.2.601	2.266,41

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	157	01.110.00	13.392.0007.2.704	150.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	3.200,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	228	01.310.00	10.301.0003.1.322	164.419,87
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	228	02.300.90	10.301.0003.1.322	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215	01.310.00	10.302.0003.2.306	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	216	01.310.00	10.302.0003.2.307	100.000,00
3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita	202	02.300.76	10.301.0003.2.301	100.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	282	01.110.00	15.451.0009.2.902	90.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	285	01.110.00	15.451.0009.2.902	381.533,08

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	294	01.110.00	04.122.0018.2.401	90.000,00

02.15.00-SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01-SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º o superávit financeiro de Emenda Parlamentar recebida em 2018 para Reforma de UBS Central, Santa Vitória e Jardim São João no valor de R$ 200.000,00, para aquisição de dietas especiais no valor de R$ 100.000,00 e nas demais Secretarias o superávit financeiro apurado em 31/12/2018 dos recursos próprios municipais no valor de R$ 1.156.419,36.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI 3.669 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 410.767,49**.

Projeto de Lei nº 009/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 009/19,** sob o **Autógrafo nº 009/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 410.767,49 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		01.240.00	12.367.0002.2.004	35.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.310.00	10.302.0003.2.308	175.767,49
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.300.10	10.302.0003.2.306	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso para atendimento na Secretaria Municipal de educação a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	111	01.240.00	12.367.0002.2.214	35.000,00

Art. 3º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º na Secretaria Municipal de saúde superávit financeiro apurado em 31/12/2018 dos recursos próprios municipais no valor de R$ 175.767,49 e do Incremento MAC para reforma do PA de Ibitiúva e CSE:

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2019.

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.670 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI - autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências."

Projeto de Lei Complementar nº 007/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 007/19, sob o Autógrafo nº 010/19, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, cancelado ou não por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º (Suprimido).

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do ano de 2019.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte no Balcão de Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, mediante o preenchimento do "Termo de Parcelamento", ou através de plataforma eletrônica a ser disponibilizada na web do Município.

§ 3º Existindo parcelamentos cancelados ou não, concedidos sob outras modalidades, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias, ficando mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, observado ainda o parágrafo seguinte.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município ou no Estado de São Paulo, pelo valor do débito, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros; IV – caução de bens.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V -honorários advocatícios; e

VI - demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I – 90% (noventa por cento) de redução, para pagamento em até 3 (três) parcelas; II - 80% (oitenta por cento) de redução, para pagamento em até 6 (seis) parcelas; III - 70% (setenta por cento) de redução, para pagamento em até 9 (nove) parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento) de redução, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

V - 50% (cinqüenta por cento) de redução, para pagamento em até 15 (quinze) parcelas;

VI - 40% (quarenta por cento) de redução, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

VII - 30% (trinta por cento) de redução, para pagamento em até 21 (vinte e uma) parcelas;

VIII - 20% (vinte por cento) de redução, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º As reduções referidas nos incisos I a VIII deste artigo incidirão sobre o valor dos juros e multa moratória.

§ 2º Para a hipótese de pagamento em parcela única haverá a redução de 95%

(noventa e cinco por cento) sobre o valor de juros e multa.

§ 3º No caso de parcelamento de débito ajuizado deverão ser pagos custas e encargos devidos à Fazenda Estadual, em parcela única, até o término do parcelamento.

§ 4º Para o parcelamento dos débitos objetos de execução fiscal ou débitos discutidos em ações judiciais de qualquer espécie os interessados deverão efetuar também o pagamento de honorários advocatícios, que serão calculados sobre o valor do principal, com os acréscimos legais, e aplicadas as correspondentes reduções descritas nos incisos I a VIII e no § 2º.

Art. 7º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV

Das Condições de Pagamento

Art. 8º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa física e a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subseqüentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no mesmo dia de vencimento da primeira prestação.

Art. 10. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos legais.

Art. 11. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, auxiliada, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município.

Seção V

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 12. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 30 (trinta) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 13. O cancelamento do parcelamento nos termos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

desta Lei independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial, a cargo da Procuradoria-Geral do Município, das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III – na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do parcelamento; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 14. (Suprimido).

Parágrafo único. (Suprimido).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica em restituição de quantias pagas.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.671 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera os artigos 7, 17, 19 e 21 da Lei nº 2001, de 09 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Municipal, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 011/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 011/19, sob o Autógrafo nº 011/19, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 passa a ter acrescida a seguinte redação:

- Diretor de Escola - em substituição a um diretor efetivo afastado, enquanto perdurar o afastamento; ou em exercício da função de direção de escola, de forma temporária, no aguardo de realização de concurso público.

Art. 2º. O inciso II do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

"II - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Título de Especialização na área de Educação Especial de no mínimo 600 horas emitido por Instituições reconhecidas pelo MEC."

Art. 3º. O parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Municipal nº 2001, de 09 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. A admissão será precedida de processo seletivo classificatório, onde serão aferidos os resultados de avaliação anual, com possibilidade de prorrogação por igual período, elaborada por uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, numa escala de zero a cem pontos."

Art. 4º. O artigo 21 da Lei 2.001 de 09 de setembro de

1999 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 21. A indicação para a função de Vice-Diretor e/ou Diretor Substituto será feita pelo Diretor da Unidade Escolar e na ausência deste pelo Secretário Municipal de Educação, sendo avaliada e designada pelo Prefeito Municipal.

§1º. A função de Vice-Diretor somente poderá ser exercida nas unidades escolares com no mínimo 15 (quinze) classes ou que funcionem em 3 (três) períodos ou que realizem projetos de integração comunidade-escola que funcionem aos finais de semana, independente do número de classes.

§2º. Em caso de afastamento do Diretor da unidade escolar por períodos superiores a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá indicar o Vice-Diretor ou um docente que atenda aos critérios exigidos para o cargo a fim de substituí-lo.

§3º. Caso o diretor indique o Vice-Diretor para substituí-lo, outro docente pode ser indicado para ocupar a função de Vice-Diretor.

§4º. A substituição tratada nos § 2º e 3º terá a duração do afastamento do Diretor titular e deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO Nº 4.093, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 718.228,91".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 718.228,91 (setecentos e dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00-SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	44	01.110.00	17.512.0015.2.609	20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	91	02.266.00	12.365.0002.2.201	204.629,91

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	95	05.200.10	12.365.0002.2.201	310.000,00

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa física	98	02.262.00	12.365.0002.2.201	45.000,00

02.07.02 – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	106	02.262.00	12.365.0002.2.202	30.000,00

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa física	107	02.262.00	12.365.0002.2.202	15.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa física	114	02.262.00	12.367.0002.2.204	3.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intraorçamentárias	119	01.220.00	12.361.0002.2.203	30.000,00

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros auxílios fin. a pessoa física	127	02.262.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

02.08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	599,00

02.15.00-SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01-SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	307	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00-SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	46	01.110.00	17.512.0015.2.609	20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intraorçamentárias	92	02.262.00	12.365.0002.2.201	45.000,00

02.07.02 – ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	102	02.261.00	12.365.0002.2.202	45.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	102	02.267.00	12.365.0002.2.202	147.924,85

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – intraorçamentárias	110	02.262.00	12.367.0002.2.204	3.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	115	02.264.00	12.361.0002.2.203	56.705,06

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	116	01.220.00	12.361.0002.2.203	30.000,00

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	121	05.200.10	12.361.0002.2.203	310.000,00

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	126	02.262.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

02.08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	171	01.110.00	27.812.0010.1.706	599,00

02.15.00-SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01-SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material	311	01.110.00	06.182.0008.2.801	10.000,00

de consumo				

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de Janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO N° 4.094 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"Altera inciso II do artigo 1º do Decreto 4.087 de 10 de janeiro de 2019 - Regulamenta autorização para colocação de mesas, cadeiras e similares, e da outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA

Art, 1º. O inciso II do artigo 1º do Decreto 4.087 de 10 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"II - independentemente da largura do passeio (calçada), deverá ser respeitada a faixa mínima de 80cm (oitenta centímetros), que será sinalizada com faixa limítrofe, de modo a resguardar o livre e seguro trânsito de pedestres."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 11 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado, registrado e afixado no local de costume na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO N° 4.095 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Altera o parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto 4.075 de 05 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o regulamento da Campanha Natal Pitanga Premiado 2018."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA

Art, 1º. O parágrafo 2º do artigo 13 do Decreto 4.075 de 05 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo segundo. No dia 28 de fevereiro de 2019, às 18:00 horas, serão recolhidos os cupons depositados nas urnas distribuídas pelo Município, os quais serão colocados, juntamente com os cupons não contemplados do primeiro sorteio, em uma única urna para a realização do segundo sorteio público, que ocorrerá no Largo do Ginásio de Esportes no dia mês 03 de março de 2019 às 17 horas."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado, registrado e afixado no local de costume na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 037, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adriano Aparecido da Silva".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, o Sr. Adriano Aparecido da Silva, portador do RG nº 45.337.124-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 038, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 369, de 31 de outubro de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 369, de 31 de outubro de 2018, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, SILVIA HELENA RIBEIRO DOS REIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Ana Maria Bento de Almeida e o Sr. Geraldo Martins Fontes, e, ainda, a Sra. Marcela Rossato da Silva.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, como Relatora; e o Sr. Geraldo Martins Fontes como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Marcela Rossato da Silva, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 06 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 210, de 23 de abril de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 210, de 23 de abril de 2018, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, MAURO AUGUSTO BOCCARDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Marcela Rossato da Silva e o Sr. Geraldo Martins Fontes, e, ainda, a Sra. Krisley Yasyara Machado.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sra. Marcela Rossato da Silva, como Relatora; e o Sr. Geraldo Martins Fontes como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Krisley Yasyara Machado, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 06 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 040, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 211, de 23 de abril de 2018"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor, MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 211, de 23 de abril de 2018, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, MAURO AUGUSTO BOCCARDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Victor Luchiari, Marcela Rossato da Silva e o Sr. Geraldo Martins Fontes, e, ainda, a Sra. Krisley Yasyara Machado.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Victor Luchiari; a Sra. Marcela Rossato da Silva, como Relatora; e o Sr. Geraldo Martins Fontes como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Krisley Yasyara Machado, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 06 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 025, de 25 de janeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 025, de 25 de janeiro de 2019, que "Cessa os efeitos da Portaria nº 44 de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a designação da Servidora Srª. Micheli Carasek Descie para responder pelo cargo de Diretora Pedagógica de Creche, e dá outras providencias";

No artigo 1º onde se lê: "(...)para responder pela Direção Pedagógica da Creche João Batista Bertoni..."

leia-se: "(...)para responder pela Direção Pedagógica da Creche

Princesa Isabel."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 032, de 04 de fevereiro de 2019."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 032, de 04 de fevereiro de 2019, que ""Dispõe sobre a designação da Sra. Mirian Cristina dos Reis Sorente, em caráter de substituição,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

para responder pela Direção da Escola Municipal Dirce da Silva Dias".

No título da Portaria, onde se lê: PORTARIA Nº 032 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019."

leia-se: PORTARIA Nº 032 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

No artigo 1º onde se lê: "(...)para responder pela Direção da Escola Municipal Domingos Paro"

leia-se: "(...)para responder pela Direção da Escola Municipal Dirce da Silva Dias."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a absolvição do servidor JUPERSO FERNANDES PEIXOTO"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 111 de 07 de Abril de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor JUPERSO FERNANDES PEIXOTO nos autos do processo administrativo disciplinar que foi instaurado através da Portaria n.º 111/2014, com fundamento na Lei Municipal nº 1.904/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 031, de 04 de fevereiro de 2019."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 031, de 04 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público";

No artigo 1º onde se lê: "pela carga horária de 38 horas semanais"

leia-se: "pela carga horária de 10 horas semanais"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 13 de fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Termos de Colaboração e Dispensa de Chamamento Público Lei nº 13.019/2014

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: Atendimento às crianças e adolescentes do Município, de 06 a 30 anos, no campo da educação especial a portadores de deficiências, conforme plano de trabalho que integra o Processo nº 11.213/2018.

Total de Recursos: R$ 286.164,35.

Origem dos recursos: Transferência de recursos municipais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil identificada expressamente na Lei Municipal nº 3.659/2018 como beneficiária de recursos, e que desenvolve atividades voltadas à educação especial, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Vigência: até 31/12/2019

Inexigibilidade: em 14/02/2019.

Data da assinatura: 19/02/2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global, de serviços de engenharia civil, para Construção de Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes neste Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 22/02/2019, às 09:00 horas.

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 003/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 003/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto aquisição de recargas de gás de cozinha P13kg e P45kg, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 27/02/2019, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 005/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 005/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar de Alunos residentes na zona rural do município, conforme descrição do Anexo I do Edital, conforme descrições presentes no Anexo I do Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 13/02/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 006/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 006/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos de ordem judicial, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, conforme descrição do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 14/02/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 007/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 007/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de aula de dança para o município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiuva, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 27/02/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 008/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 008/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para Prestação de Serviços de Torno, Caldeiraria, Solda e Usinagem em equipamentos e peças do setor de saneamento básico em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 21/02/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 009/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 009/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para locação de Som, Palco e Iluminação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/02/2019, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 010/2019

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 010/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/02/2019, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
PREGÃO nº 006/2019

DETENTORA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105

Leme, SP CEP: 13.617-400

Sócia, Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 604,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019
PREGÃO nº 006/2019

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Ex 3, s/n- Quadra 9A- Modulo 26 a 30

Catalão, GO CEP: 75.709-685

Proprietária, Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos

CPF nº: 251.113.738-02

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 17.483,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019
PREGÃO nº 006/2019

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA-EPP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CNPJ: 21.257.684/0001-81

Rua Peru, nº 29- Vila Sanderson

Bebedouro, SP CEP: 14.706-092

Sócio, Oswaldo Granhani Filho

CPF nº: 776.089.928-91

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 19.158,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019
PREGÃO nº 145/2018

DETENTORA:

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 59.225.268/0001-74

Avenida Dr. Janio Quadro, nº 200- Distrito Industrial Dr. Ulysses Guimarães

São José do Rio Preto, SP CEP: 15.092-602

Proprietária, Ellen Karina Massi Vilela

CPF nº: 152.539.668-90

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia no sangue capilar, caixa com 50 unidades e 500 unidades de aparelhos de medição, em comodato e fornecimento de pilhas ou baterias para a manutenção dos aparelhos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 145/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 05/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 96.000,00

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 145/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/01/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 145/2018, à empresa SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 59.225.268/0001-74, no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia no sangue capilar, caixa com 50 unidades e 500 unidades de aparelhos de medição, em comodato e fornecimento de pilhas ou baterias para a manutenção dos aparelhos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

000 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

VÍNCULO 05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

000 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.305 – OUTROS PROG FINANC POR TRANSF. FUNDO A FUNDO

VÍNCULO 02.307.53 – CONV. CONTROLE DE GLICEMIA

000 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 – TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO 05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. NOV. URGENC.-MAC

000 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 – PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 141/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/02/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 141/2018, à empresa HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME, CNPJ: 17.547.960/001-79, no valor total de R$ 1.087.440,00 (um milhão oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Limpeza Pública e Limpeza de Unidades Escolares com fornecimento de Mão de Obra, Insumos, Equipamentos, Veículos e Maquinários no Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos serviços prestados, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

000 – 3.3.90.39.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTL CRECHE

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

01.212.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

000 – 3.3.90.39.00 12.365.0002.2.202 – EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ-ESCOLA

VÍNCULO – 01.213.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ECOLA

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

000 – 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.00 – TRASNF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

01.200.10 – CONV. FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

000 – 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.609 – LIMPEZA PÚBLICA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 07 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/02/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 001/2019, à empresa MANUEL FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ: 32.042.763/0001-91, no valor total de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo para contratação de empresa para locação de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, para área de arrecadação, valor adicionado fiscal – VAF, implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos serviços prestados, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

74 – 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 07 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/02/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 002/2019, à empresa NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, CNPJ: 31.152.562/0001-84, no valor total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de Motocicletas para realização da Promoção “Natal Pitanga Premiada”, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos serviços prestados, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

67 – 3.3.90.31.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 08 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 138/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 30/11/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 138/2018, à empresa G8 ARMARINHOS LTDA-EPP, CNPJ: 14.232.132/0001-53, no valor total de R$ 310.221.10 (trezentos e dez mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, para todos os alunos da rede municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

000 – 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV. FDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA

000 – 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.202 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV. FDE-SALAR. EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

000 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 05.200.10 – CONV. FDE-SALAR. EDUCAÇÃO

Pitangueiras, 12 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/02/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 14, 22, 35, 38, 39, 41, 43, 65, 66, 82 e 83 do Pregão Nº 006/2019, à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 21.257.684/0001-81, no valor total de R$ 19.158,00 (dezenove mil cento e cinqüenta e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

204 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 15 de fevereiro de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 05/02/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 001/2019, a empresa CLIMPAS- CLINICA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EM PATOLOGIA E CITOLOGIA DE SERTAOZINHO LTDA-ME, CNPJ Nº: 10.488.938/0001-56 no valor estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO, (TABELA SUS), exame Anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) (Código 02.03.02.003-0). (TABELA SUS)

Condição de Pagamento: O pagamento será mensal, até o 15º dia útil após a emissão da nota fiscal, sendo efetuado no mês subseqüente aos serviços prestados, após o fechamento oficial da competência pelos sistemas do DATASUS.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

000 – 3.3.90.39.00 10.302.0003.2.306 – TETO FINANCEIRO / MAC

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CLIMPAS-CLINICA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EM PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA DE SERTAOZINHO LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO (TABELA SUS).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CLIMPAS-CLINICA DE MEDICINA DIAGNOSTICA EM PATOLOGIA E CITOLOGIA DE SERTAOZINHO LTDA-ME, CNPJ 10.488.938/0001-56, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 460, Jardim 5 de Dezembro, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, Cep nº 14.160-040, neste ato representado pela sua sócia, senhora Giana Bachega Badiale, CPF nº 344.610.648-08.

O objeto do presente contrato constitui-se no CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO, (TABELA SUS), exame Anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) (Código 02.03.02.003-0), constantes e ao preço da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e suas atualizações com a incorporação de novos exames, conforme suas necessidades, conveniências e de acordo com normas técnicas elencadas no Anexo II - Plano Operativo, parte integrante deste instrumento.

Data: 05/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 36.000,00

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, E A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP, PARA RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob n.º 45.370.707/0001-28, situada à Rua Dr Euclides Zanini Caldas nº. 66, bairro Centro, CEP. 14.750-00, no município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu PREFEITO Sr. Marcos Aurélio Soriano, R.G. n.º. 17.886.837-1, CPF/MF n.º 062.627.998-42.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP, doravante apenas FUNAP, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob n°. 49.325.434/0001-50, sediada na Rua Libera Badaró 600, Centro, CEP 0108-908, na capital do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Comercial Cassiano Ricardo Pyles Machado, RG. 16.369.668-8, CP./MF nº.061.903.528-50.

Constitui objeto do presente, a recuperação de mobiliário escolar de aluno, na quantidade de carteiras e/ou cadeiras atestada no CRM - Comprovante de Remessa de Bens / Mercadorias, emitida pela CONTRATADA e assinada pela CONTRATANTE.

Data: 31/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 36.531,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARTINS MECANICA, PECAS E SERVICOS EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DO VEICULO VAN FURGÃO RENAULT, PLACA FCB 2439.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARTINS MECANICA, PECAS E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ – 08.682.503/0001-04, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2069, Centro, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP nº 14.160-570, neste ato representada pela sua sócia, senhora Elisa Rosaria Martins, CPF nº 084.814.958-08.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada, com emprego de matéria e mão de obra, para conserto emergencial do veiculo Van Furgão Renault, Placa FCB 2439.

Data: 01/02/2019

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 16.229,84

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ENG CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇAO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA O MUNICIPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ENG CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, CNPJ – 07.895.933/0001-33, com sede à Rua Volta Redonda, nº 270, Campo Belo, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04.608-010, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Pedro Ivo de Almeida Santos, CPF nº 266.679.948-45.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada, para prestação de serviço de Engenharia para elaboração de projeto executivo “completo” de Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Pitangueiras/SP, contemplando: Projetos de Sondagem, de Fundações, de Base, de Reservatório Metálico de Redes/Tubulações de Entrada e Saída do Reservatório e de AAAT.

Data: 01/02/2019

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 27.700,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL E CONFECCOES PARREIRA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

COMERCIAL E CONFECCOES PARREIRA LTDA-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ME, CNPJ – 57.936.874/0001-72, com sede à Rua São Sebastião, nº 305, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Neilton Alves Parreira, CPF nº 145.890.016-91.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de material esportivo, para os alunos participantes dos projetos esportivos.

Data: 31/01/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 9.965,54

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A WILLIARTS GESTAO WEB LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E SUPORTE NO SITE INSTITUCIONAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

WILLIARTS GESTAO WEB LTDA-ME, CNPJ – 27.757.449/0001-55, com sede à Rua João Luiz da Silva, nº 276, Zequinha Amendola, em Barretos, Estado de São Paulo, CEP nº 14.781-260, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Willian Matheus de Carvalho, CPF nº 200.492.148-02.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para atualização e suporte no site institucional da Prefeitura do Município de Pitangueiras (www.pitangueiras.sp.gov.br).

Data: 07/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 7.200,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA G.A. ARANTES ARTIGOS ORTOPEDICOS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

G.A.ARANTES ARTIGOS ORTOPEDICOS-ME, CNPJ – 10.814.353/0001-89, com sede à Rua Dr. Olidair Ambrosio, nº 1691, Centro, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP nº 14.160-430, neste ato representado pelo seu proprietário, senhor Geraldo Augusto Arantes, CPf nº 262.804.428-53.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho, para atender famílias com baixa vulnerabilidade que necessitam do uso durante o seu tratamento.

Data: 05/02/2019

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 11.900,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITERIO DO DISTRITO DE IBITIUVA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ – 25.279.542/0001-76, com sede à Rua Frei Caneca, nº 794, Vila Tamandare, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.085-150, neste ato representada pelo seu proprietário/sócio, senhor Luiz Antonio Pavanelli, CPF nº 091.524.788-74.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada, com emprego de material e mão de obra para construção de 21 carneiras comuns no Cemitério do Distrito de Ibitiuva/SP.

Data: 05/02/2019

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 12.753,14

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ROSELI LUIZA DE OLIVEIRA SILVA 071912266813, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CABELEIREIRO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ROSELI LUIZA DE OLIVEIRA SILVA 07191266813, CNPJ – 17.194.860/0001-06, com sede à Rua Leolino Cotrim, nº 226, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietária, senhora Roseli Luiza de Oliveira Silva, CPF nº 071.912.668-13.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa para ministrar “curso de profissionalizante de cabeleireiro”, que será realizado por 10 (dez) meses no Fundo Social de Solidariedade.

Data: 06/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO MONUMENTO “CRISTO”.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ – 25.279.542/0001-76, com sede à Rua Frei Caneca, nº 794, Vila Tamandare, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.085-150, neste ato representada pelo seu proprietário/sócio, senhor Luiz Antonio Pavanelli, CPF nº 091.524.788-74.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada, com emprego de material e mão de obra para pintura do monumento “Cristo” da entrada da cidade.

Data: 11/02/2019

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 16.750,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LUDMILLA CRISTINE VIEIRA RICCI 38387544841, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CONFEITARIA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

LUDMILLA CRISTINE VIEIRA RICCI 38387544841, CNPJ – 32.395.611/0001-72, com sede à Rua Pernambuco, nº 843, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Ludmilla Cristine Vieira Ricci, CPF nº 383.875.448-41.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa para ministrar "curso de confeitaria", no projeto de Padaria Artesanal do Fundo Social de Solidariedade.

Data: 12/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 10.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA H.B. SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

H.B. SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ – 07.179.361/0001-96, com sede à Rua Jaci, nº 3216, Redentora, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor/presidente, senhor Francisco Garcia Parra, CPF nº 601.466.139-53.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços e implantação dos programas de medicina, higiene e segurança do trabalho, para até 1200 (hum mil e duzentos funcionários), atendendo as especificações legais das normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.

Data: 12/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VIDA E TRABALHO CONFECCOES LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA AGENTES DE SAUDE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

VIDA E TRABALHO CONFECCOES LTDA-ME, CNPJ – 08.688.807/0001-70, com sede à Rua Gregório Magnani, nº 309, em Pitangueiras, Estado de São Paulo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

neste ato representada pela sua sócia, senhora Maria Artemia de Castro Andrade, CPF nº 038.357.338-69.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para confecções de uniformes padronizados para os funcionários agentes comunitários e agente de endemias de todas as unidades de saúde.

Data: 14/02/2019

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 5.402,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ¬C.R.B. ZAPAROLLI-EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO APOSTILAS DE ATIVIDADE MATEMATICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

C.R.B. ZAPAROLLI-EIRELI-ME, CNPJ – 22.580.397/0001-70, com sede à Rua Angelo Puliani, nº 31, em Elisiario, Estado de São Paulo, CEP nº 15.823-000, neste ato representada pelo seu proprietario, senhor Carlos Roberto Bonilio Zaparolli, CPF nº 060.484.298-86.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de Apostilas de Atividades Matemáticas para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Data: 31/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 34.735,40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E POR IMAGEM, E DE MAMOGRAFIA, AOS PACIENTES SUS ATENDIDOS NO PRONTO-SOCORRO (URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA), NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, CNPJ – 54.931.795/0001-80, com sede à Rua Iguaçu, 510 – Jardim Brasília, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. João Rocha da Silva, CPF nº: 550.917.768-34.

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Radiológicos e por Imagem, e de Mamografia pela Santa Casa para mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos, com objetivo de atender ao Programa “Mulheres de Peito” e a de Mamografias de “rotina” para as demais faixas estarias, aos pacientes SUS, atendidos no Pronto-Socorro (Urgência/Emergência), na Rede Básica e Especializada de Saúde e Pronto-Atendimento Municipal.

Data: 14/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 611.583,36

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MCC DE SOUSA EVENTOS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. João Batista de Andrade.

CONTRATADA

MCC DE SOUSA EVENTOS-ME, CNPJ – 21.182.511/0001-41, com sede à Rua Luiz Carlos Tocalino, nº 201, em Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Milena Cristina Costa de Sousa, CPF nº 228.419.448-67.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de Bandas para as festividades de Carnaval de 2019.

Data: 13/02/2019

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 40.000,00

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RENATO DOMINGOS DE LIMA 30328134848, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. João Batista de Andrade.

CONTRATADA

RENATO DOMINGOS DE LIMA 30328134848, CNPJ – 27.244.429/0001-80, com sede à Rua Olavo Rodrigues de Souza, nº 200, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.022-322, neste ato representada pela seu proprietário, senhor Renato Domingos de Lima, CPF nº 303.281.348-48.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de Bandas para as festividades de Carnaval de 2019.

Data: 13/02/2019

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 65.000,00

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. JOÃO FELTRIN.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

JOÃO FELTRIN, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identidade RG nº 6.087.988 SSP/SP e inscrito no CPF nº 158.248.538-00 residente e domiciliado à Rua: Amadeu Ripamonte nº 180, Jardim São Gabriel, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Pará nº 259, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de abrigar a sede da mesma.

Data: 10/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 13.653,96

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A SRA. ENY GOMES DE AZEVEDO LUCENTE.

LOCATÁRIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

ENY GOMES DE AZEVEDO LUCENTE, brasileira, viúva, aposentada, portadora do documento de identidade RG no 9.824.658-6 e inscrita sob CPF no 254.321.638-37, residente e domiciliado à Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas, no 657, Centro, no município de Pitangueiras, estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras/SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e comarca de Pitangueiras/SP.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Paschoal de Felício nº 33, Jardim São João, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar uma família que teve sua casa incendiada acidentalmente.

Data: 18/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.851,76

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E O SR. NEVAIR LUIS CESTARE.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

NEVAIR LUIS CESTARE, comerciante, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 2.172.284-2 e inscrito no CPF nº 113.862.228-10, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 410.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Emilia Paro Pascon, nº 68, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, o qual abrigará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

Data: 29/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.600,00

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. DAVID RENATO FRANCISCO DOS REIS E SUA ESPOSA NEUSA MARIA GONÇALVES DOS REIS

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

DAVID RENATO FRANCISCO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 8.550.218-2- SSP/SP e do CPF nº 352.526.776-20, e sua esposa NEUSA MARIA GONÇALVES DOS REIS, brasileira, portadora do RG nº 945.036 SSP/MG e do CPF nº 213.939.826-20, residentes e domiciliados a Rua Sebastião Sampaio, nº 322, Jardim 5 de Setembro, em Itajubá-MG, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Sergipe nº 354, Centro, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva de instalaro Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Data: 16/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 21.165,00

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. ILSON CAMOLEZI.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

ILSON CAMOLEZI, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG: 5.428.274 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 189.951.448-15, residente na Rua: Rondônia nº33 - Pitangueiras - SP, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Felício Abate nº 202, Jardim Sumaré, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar famílias que estão instaladas irregularmente em área de preservação permanente.

Data: 17/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.801,60

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A SRA. ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVÉRIO.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVÉRIO, brasileira, agricultora, portadora do documento de identidade RG no 15.419.707-5 e inscrita sob CPF no 245.900.758-22, residente e domiciliado à Praça João Pessoa, nº 09, Centro, no município de Pitangueiras, estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Zeferino Luciano Vieira nº 95 - A, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva de abrigar famílias que estão instaladas irregularmente em área de preservação permanente, referente ao inquérito 045/2012.

Data: 30/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 4.516,32

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A SRA. ENY GOMES DE AZEVEDO LUCENTE.

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano.

LOCADOR

ENY GOMES DE AZEVEDO LUCENTE, brasileira, viúva, aposentada, portadora do documento de identidade RG no 9.824.658-6 e inscrita sob CPF no 254.321.638-37, residente e domiciliado à Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas, no 657, Centro, no município de Pitangueiras, estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.101.156/0001-00, CRECI-J 27.236, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, CARLA REGIANE PLATTI CONTI, portadora do RG. 30.750.440-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 268.400.158-82, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 478, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Arzílio Fernandes nº 30, Jardim Sumaré, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar famílias que estão instaladas irregularmente em área de preservação permanente, referente ao inquérito 045/2012.

Data: 28/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 6.851,76

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME, CNPJ 17.547.960/0001-79, com sede à Rua Adolpho Kroll, nº 309, Conjunto Habitacional Antonio Pedro Ortolan, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu procurador, senhor Fabrício Aparecido Liotti, CPF nº 329.522.068-99.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Limpeza Pública e Limpeza de Unidades Escolares com fornecimento de Mão de Obra, Insumos, Equipamentos, Veículos e Maquinários no Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 141/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 1.087.440,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MANUEL FERREIRA DA SILVA-ME, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MANUEL FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ 32.042.763/0001-91, com sede à Rua 10, nº 1192, Centro, município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu proprietário, senhor Manuel Ferreira da Silva, CPF nº 313.712.938-99.

Constitui-se objeto da presente, Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo para contratação de empresa para locação de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, para área de arrecadação, valor adicionado fiscal – VAF, implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 001/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/02/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 58.800,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO "NATAL PITANGA PREMIADO"

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, CNPJ 31.152.562/0001-84, com sede à Rua Francisco Ferreira Lopes, nº 245, Vila Lavinia, município de Mogi das Cruzes, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu sócio/administrador, senhor Roberto Luiz Faberge, CPF nº 145.253.398-96.

Constitui-se objeto da presente a Aquisição de Motocicletas para realização da Promoção "Natal Pitanga Premiada", em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital, 002/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/02/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 22.700,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA G8 ARMARINHOS LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

G8 ARMARINHOS LTDA-EPP, CNPJ 14.232.132/0001-53, com sede à Rua Jose Venancio, nº 469, Vila Virginia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

neste ato representada por sua sócia, senhora Julia Zeri Salomão, CPF nº 430.898.298-78.

Constitui-se objeto da presente Aquisição de MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, para todos os alunos da rede municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 134/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/02/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 310.221,10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA UBS DO JARDIM BELA VISTA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

IDEALL ENGENHARIA & ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ- 25.279.542/0001-76, com sede à Rua Frei Caneca, nº 794, Vila Tamandare, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.085-150, neste ato representado pela seu sócio, o senhor Luiz Antonio Pavanelli, CPF nº 091.524.788-74.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para realização de REFORMA E READEQUAÇÃO DA UBS DO JARDIM BELA VISTA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos constantes no Edital convocatório, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente,Tomada de Preços nº 001/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, inc. I, “b” §1º da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 16,25% o objeto do presente, e ainda, tendo em vista o Art. 3º, inc. IX e Art. 4º, inc. IX da Lei Complementar nº141/2012, tendo em vista o acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, o que corresponde ao valor total de R$ 13.976,44 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 28/06/2018

Valor: R$ 13.976,44

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E EMPRESA NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CONTROLE DA DENGUE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ – 01.148.472/0001-59, com sede à Rua Doutor Jose Elias, nº 322, Alto da Lapa, município de São Paulo - SP, CEP: 05.083-030, neste ato representada por seu sócio, Sr. Leonardo Rangel Carraro CPF. 312.363.798-02

Constitui-se objeto da presente para aquisição de material para o controle da Dengue, Larvicida Biolarvicida,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 038/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 19/05/2018 e término em 18/05/2019, e reajuste de 2,84% conforme o índice do IPCA, que corresponde o valor de R$ 17.769,60 (dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Data: 18/05/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 17.769,60

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ- 03.565.065/0001-72, com sede à Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 530, Jardim Progresso, município de Bebedouro, Estado de São Paulo CEP: 14.706-200, neste ato representado pela sua sócia, a senhora Luciana Maria Sampaio Ribeiro Porto, CPF nº 125.683.480-43.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 06 (seis) meses o objeto deste contrato, com início em 26/01/2019 e término em 25/07/2019.

Data: 25/01/2019

Prazo: 06 meses

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SMARAPD INFORMATICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEITURA HIDROMETRICA SIMULTANÊA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ – 50.735.505/0001-72, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste diretor/presidente, o senhor Elcio Magnani, CPF. 060.181.228-04.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em sistema de arrecadação e gestão de água e esgoto.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 88 (oitenta e oito) dias o objeto deste contrato com início em 16/01/2019 e término em 13/04/2019, o valor total do contrato é de R$ 7.566,78 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos.)

Data: 16/01/2019

Prazo: 88 dias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Valor: R$ 7.566,78

1º TERMO ADITIVO REDUTIVO AO CONTRATO Nº 278/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BARCEC CONSTRUÇOES EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CELINA MENDES CORREA RICCI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

BARCEC CONTRUCOES EIRELI-ME, CNPJ-07.577.156/0001-89, com sede à Rua Américo Brasiliense, nº 1141, -Casa 01, Centro, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.015-050, neste ato representado pelo seu sócio, o senhor Wagner Monteiro Cecchi, CPF nº 747.635.988-72.

O contrato inicial de que trata este termo aditivo redutivo, tem por objeto a Contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global, de serviços de engenharia civil, para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CELINA MENDES CORREA RICCI em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Tendo em vista o Art. 65, inc. I, alínea “b” da Lei 8666/93, decidem as partes reduzir do valor contratado a importância de R$ 33.916,64 (trinta e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 2,83%, portanto, o valor contratado passa de R$ 1.198.661,84 (um milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 1.164.745,20 (um milhão cento e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Data: 06/02/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 062.627.998-42, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária de Saúde Sra. ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO.

CONVENIADA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Provedor, JOÃO ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.834.299-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 550.917.768-34.

É objeto deste termo o aditamento do CONVÊNIO Nº 001/2017, de 10 de julho de 2017, celebrado para a cooperação entre os convenentes na forma prevista no convênio original.

O convênio fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, de 10 de Janeiro de 2019 a 09 de julho de 2019.

O valor estimado para a execução do presente termo aditivo, após a aplicação do IPCA/IBGE e do realinhamento de custos, importa em até R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) mensais, perfazendo um total de até R$ 3.840.000,00 (três milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Data: 10/01/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 3.840.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

---

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ – 08.208.680/0001-45, com sede à Rua Sete de Setembro nº 590 Centro, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.010-180, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Luiz Fernando Moretti Ferrari CPF nº 267.275.678-32.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de custos, incluindo fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção, customização de relatórios e suporte em sistema integrado de gestão de custos e informações gerenciais, com suporte e treinamento em gestão de custos e processos que envolvem custos, de acordo as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 015/2016 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 22/01/2019 e término em 21/01/2020, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc II, “d” da Lei 8666/93, resolve aditar em 3,75%, de acordo com os índices do IPCA, o valor total do contrato passa a ser R$ 43.345,92 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos.)

Data: 22/01/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 43.345,92

1º TERMO ADITIVO REDUTIVO AO CONTRATO Nº 278/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BARCEC CONSTRUÇOES EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CELINA MENDES CORREA RICCI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

BARCEC CONTRUCOES EIRELI-ME, CNPJ-07.577.156/0001-89, com sede à Rua Américo Brasiliense, nº 1141, -Casa 01, Centro, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.015-050, neste ato representado pelo seu sócio, o senhor Wagner Monteiro Cecchi, CPF nº 747.635.988-72.

O contrato inicial de que trata este termo aditivo redutivo, tem por objeto a Contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global, de serviços de engenharia civil, para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CELINA MENDES CORREA RICCI em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, acerca do redutivo em substituição ao item 6.8 da planilha orçamentária apresentada pela contratada, visando a equivalência do produto e a economicidade gerada por sua substituição, conforme

ofício de nº036/2019 – SMI;

Considerando a decisão proferida pelo Sr. Marcos Aurélio Soriano que autoriza o presente aditivo redutivo para o item supracitado, bem como o aditamento para a execução de tesouras metálicas além do acréscimo de Cumeeiras, não contempladas no projeto original;

Tendo em vista o Art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei 8666/93, decidem as partes reduzir do valor contratado a importância de R$ 33.916,64 (trinta e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 2,83%, portanto, o valor contratado passa de R$ 1.198.661,84 (um milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 1.164.745,20 (um milhão cento e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Data: 11/02/2019

Valor: R$ 1.164.745,20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. RICARDO MOREIRA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

RICARDO MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.520.938 SSP/SP, CPF nº 071.811.158-39, residente na Rua Pernambuco, nº 173, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, que será simplesmente denominado de LOCADOR

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Pernambuco nº 452, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Em atendimento a determinação do Poder Judiciário, dos autos processuais nº 2000094-07.2014.8.26.0459, para disponibilizar imóvel locado para moradia de Lucas Esteves de Souza.

Fica alterada o cadastro de pessoa física e o endereço do proprietário de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa física em questão.

Data: 12/02/2019

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Educação - CME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 001/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do quadro constante no artigo 7°.

Artigo 1º – O quadro de Turmas de Reforço Escolar constante no Artigo 7° da Resolução SME 001/2019 passa a ter a seguinte redação:

Unidade Escolar	2° e 3° anos (foco na escrita)		4° e 5° anos (foco na leitura)	
	N° alunos	N° Turmas	N° alunos	N° Turmas
EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	29	3	69	7
EM Profª Dirce da Silva Dias	45	4	29	3
EM Mário Rossin	27	3	24	2
EM José Foresti	27	3	12	1
EM Profª Lucimara C. T. V. Menin	14	2	24	2
EM Domingos Paro	14	2	12	1
EM Waldomiro Ferreira Fraga	16	2	15	1
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo I)	22	2	19	2
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo II)	4 turmas (1 para cada ano)			

Artigo 2° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de Fevereiro de 2019.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 004/2019

Pitangueiras/SP, 14 de Fevereiro de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/02/2019	**Minist. Das Cidades**	**Conv.330/18 Infraestrut.**	**100.000,00**
12/02/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**332.033,73**
14/02/2019	**Minist. da Educação**	**Salário Educação - Qse**	**254.806,79**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de convocação para atribuição de aulas de Educação Física

Pitangueiras, 18 de Fevereiro de 2019.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Aulas de Educação Física a todos os TITULARES DE CARGO nos termos da RESOLUÇÃO N.º 003/2018 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2019, fundamentada no Artigo 2° da Lei Complementar n° 3531 de 21/11/2017.

Os professores interessados deverão comparecer no local e horário indicados, munidos de seu **HORÁRIO DE TRABALHO FORNECIDO PELO DIRETOR DE ESCOLA.**

Local: Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida das Pitangueiras n° 999 – Centro

Dia: 20/02/2019

Horário: 18h10.

As informações das aulas disponíveis para atribuição constam no anexo I.

VANDERLY APARECIADA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Anexo I

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h às 8h	5°A	5°A	4°A		
8h às 9h	5°B	5°B	4°C		
9h às 10h	3°A	3°A	4°B		
10h às 11h	4°A	4°C	3°B		
11h às 12h	4°B	3°B		1°C	1°C

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13h às 14h	5°C	5°C			
14h às 15h	3°D	1°A			
15h às 16h	1°A	3°D			
16h às 17h		1°B			
17h às 18h		1°B			

1°C – Sala Livre da EM Profª Dirce da Silva Dias
3°D – Sala Livre da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci em funcionamento na EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola

Salas em substituição ao Prof° Paulo Roberto Silles (em gozo de licença prêmio e posterior aposentadoria) da Celina Mendes Corrêa Ricci	
Turma	Local de funcionamento
1°A	Lição de Casa
1°B	Lição de Casa
3°A	EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola
3°B	Lição de Casa
4°A	EM Profª Dirce da Silva Dias
4°B	EM Profª Dirce da Silva Dias
4°C	EM Profª Dirce da Silva Dias
5°A	Lição de Casa
5°B	Lição de Casa
5°C	Lição de Casa

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 01/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: Daniel Fernandes Pimentel
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 317, Jd Bonsucesso 2, Lote 02, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 317, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.0200

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 02/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: João Barbosa dos Santos
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 387, Jd Bonsucesso 2, Lote 09, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 387, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.0900

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 03/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: Valdecir Neves
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 407, Jd Bonsucesso 2, Lote 11, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 407, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.1100

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 04/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: José de Amorim Bezerra
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 427, Jd Bonsucesso 2, Lote 13, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 427, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.1300

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 05/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: Antônio de Melo
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 447, Jd Bonsucesso 2, Lote 15, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 427, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.1500

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 06/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: Cleiton Cristiano de Almeida
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 477, Jd Bonsucesso 2, Lote 18, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 477, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.1800

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 07/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: Solange Alves dos Santos
Local dos Imóveis:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 487, Jd Bonsucesso 2, Lote 19, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 477, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.1900

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 012/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	:
Local do Imóvel:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 377, Jd Bonsucesso 2, Lote 08, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 377, Jd Bonsucesso 2 - Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.0800

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento desta o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no EMBARGO*, cobrança de multa e posterior demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICALÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 013/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: João Barbosa dos Santos
Local do Imóvel:	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 387, Jd Bonsucesso 2, Lote 09, Quadra "A", Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 387, Jd Bonsucesso 2 - Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.23.010.0900

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento desta o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no EMBARGO*, cobrança de multa e posterior demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2019.

Fiscalização Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 019/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO TDA EEP
Compromissário:	: Fabiano da Silva Pereira
Local do Imóvel	: Rua Francisco Ferdinando, nº 68, Lote 18, Quadra "A", Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Padre João Laub, nº 01, Conj Hab Plácido Roth, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários	: 1.25.010.1800

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016, Subseção V, artigos 79 e 80** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS À FRENTE DO IMÓVEL**, acima descrito, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II. Lei disponível no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, será enviado ao proprietário cobrança de multa, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 020/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO TDA EEP
Compromissário:	: Maria do Rosário de Figueiredo Ramos
Local do Imóvel	: Rua Francisco Ferdinando, nº 78, Lote 17, Quadra "A", Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Lídia Adami Soares, nº 48, Jd Gumercindo H Soares, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários	: 1.25.010.1700

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016, Subseção V, artigos 79 e 80** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS À FRENTE DO IMÓVEL**, acima descrito, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II. Lei disponível no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, será enviado ao proprietário cobrança de multa, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Pitangueiras, 18 de fevereiro de 2.019.



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MÊS DE JANEIRO/2.019
APROVAÇÕES
COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 4738/2019

Data Protocolo: 14/05/2018

Nome: CUSTÓDIO BENEDICTO DE GASPARI

Endereço: Avenida Acre, nº 239, Lote 18, Centro

Cadastro Municipal nº: 1.09.020.0050

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 001/2019

Regularização de Área de Lazer Residencial: 50,35 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 16/01/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 11674/2018

Data Protocolo: 24/12/2018

Nome: ANTÔNIO PUÇAS JUNIOR

Endereço: Rua José Bento Damásio, nº 10, Quadra 02, Lote 01, Jd Bothânico

Cadastro Municipal nº: 1.12.410.0100

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 002/2019

Construção Residencial: 185,03 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 21/01/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 710/2019

Data Protocolo: 14/01/2019

Nome: NIDO CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 192, Quadra "D", Lote 20, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.040.2000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 003/2019

Construção Residencial: 665,15 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 29/01/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 604/2019

Data Protocolo: 10/01/2019

Nome: JOÃO CARLOS DONEGÁ E OUTRA

Endereço: Rua Luiz Gustavo Fernandes, s/nº, Quadra "F", Lote 19, Jd Santa Ana

Cadastro Municipal nº: 1.12.650.1900

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 004/2019

Construção Residencial: 159,09 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 30/01/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 5415/2018

Data Protocolo: 08/03/2018

Nome: MARCELO CORREA PEREIRA

Endereço: Rua Ternício Bezerra, nº 17, Quadra "D", Lote 47, Jd Bonsucesso 2

Cadastro Municipal nº: 1.23.040.4700

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 005/2019

Construção Residencial: 162,40 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 29/01/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 594/2019

Data Protocolo: 10/01/2019

Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHES SOARES

Endereço: Rua Odivan Scalon, nº 76, Lote "A", Conj. Hab. Pedro de Felício

Cadastro Municipal nº: 1.18.230.2200

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 006/2019

Regularização Residencial: 59,29 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 30/01/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 592/2019

Data Protocolo: 10/01/2019

Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHES SOARES

Endereço: Rua Odivan Scalon, nº 86, Lote "B", Conj. Hab. Pedro de Felício

Cadastro Municipal nº: 1.18.230.2201

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 007/2019

Construção Residencial: 59,29 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 31/01/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 541/2019

Data Protocolo: 09/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 182, Quadra "E", Lote 19, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1900

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 008/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 542/2019

Data Protocolo: 09/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 202, Quadra "E", Lote 21, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2100

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 009/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 543/2019

Data Protocolo: 09/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 152, Quadra "E", Lote 16, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1600

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 010/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 544/2019

Data Protocolo: 09/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 212, Quadra "E", Lote 22, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2200

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 011/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 404/2019

Data Protocolo: 07/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 192, Quadra "E", Lote 20, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 012/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 390/2019

Data Protocolo: 07/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 142, Quadra "E", Lote 15, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1500

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 013/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 408/2019

Data Protocolo: 07/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 162, Quadra "E", Lote 17, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1700

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 014/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 405/2019

Data Protocolo: 07/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 132, Quadra "E", Lote 14, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1400

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 015/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 745/2019

Data Protocolo: 14/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Miguel Sorrente, nº 204, Quadra "F", Lote 21, Jd Nova Aliança

Cadastro Municipal nº: 1.25.060.2100

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 008/2019

Construção Residencial: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 10866/2018

Data Protocolo: 28/11/2018

Nome: WESLEY PATRICK MOREIRA

Endereço: Rua Benedita Soares da Silva, nº 114, Quadra 04, Lote 10, Green Park

Cadastro Municipal nº: 1.19.340.1000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 017/2019

Construção Residencial: 156,10 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 1478/2019

Data Protocolo: 29/01/2019

Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHES SOARES

Endereço: Rua Odivan Scalon, nº 96, Lote "C", Conj. Hab. Pedro de Felício

Cadastro Municipal nº: 1.18.230.2202

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 018/2019

Construção Residencial: 50,00 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 04/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 11561/2018

Data Protocolo: 20/12/2018

Nome: SÔNIA MARIA CARONI

Endereço: Rua Jorge de Mello, nº 305, Quadra "A", Lote 12, Jd Santa Ana

Cadastro Municipal nº: 1.12.600.1200

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 019/2019

Construção Residencial: 159,48 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 05/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 8157/2018

Data Protocolo: 29/08/2018

Nome: ADRIANA CAMPOS MOURA E MARCOS ROBERTO MOURA DE CAMPOS

Endereço: Rua João Meula, nº 521, Quadra "C", Lote 24, Jd Canadá

Cadastro Municipal nº: 1.22.030.2400

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará: 020/2019

Construção Residencial: 105,15 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 06/02/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

HABITE-SE

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 838/19

Data Protocolo: 16/01/2019

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

Endereço: Rua Luiz Carlos Miranda, nº 272, Lote 21, Quadra "H", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.080.2100

Projeto Aprovado em: 12/06/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 001/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 62,46 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 29/01/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 327/19

Data Protocolo: 04/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 112, Lote 12, Quadra "E", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1200

Projeto Aprovado em: 17/12/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 002/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 29/01/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 326/19

Data Protocolo: 04/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 102, Lote 11, Quadra "E", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1100

Projeto Aprovado em: 17/12/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 003/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 29/01/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 11481/18

Data Protocolo: 19/12/2018

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 65, Lote 39, Quadra "F", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.060.3900

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Projeto Aprovado em: 17/09/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 004/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 29/01/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 324/19

Data Protocolo: 04/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 82, Lote 09, Quadra "E", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.0900

Projeto Aprovado em: 17/12/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 005/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 29/01/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 325/19

Data Protocolo: 04/01/2019

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 72, Lote 08, Quadra "E", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.0800

Projeto Aprovado em: 17/12/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 006/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 61,90 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 29/01/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1491/19

Data Protocolo: 29/01/2019

Nome: NIDO CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 192, Lote 20, Quadra "D", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.040.2000

Projeto Aprovado em: 19/01/2019

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 007/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 65,15 m²

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 04/02/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1486/19

Data Protocolo: 29/01/2019

Nome: ELYSIO FRANCISCO DOS REIS

Endereço: Rua Laércio Clemente Cardone, nº 14, Lote 18, Quadra 05, Jd Bothânico

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.12.440.1800

Projeto Aprovado em: 03/05/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Médio

Habite-se nº: 008/2019

Área do Terreno: 209,95 m²

Área Total Construída: 264,77 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/02/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 91/19

Data Protocolo: 02/01/2019

Nome: OSMAR LEMOS COSTA

Endereço: Rua Luiz ferreira dos Santos, nº 72, Lote 08, Quadra "C", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.25.030.0800

Projeto Aprovado em: 17/04/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 009/2019

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 53,650 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia Buzati Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do habite-se em 07/02

/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1613/19

Data Protocolo: 01/02/2019

Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHES SOARES

Endereço: Rua Odivan Scalon, nº 76, Lote "A", Conj. Hab. Pedro de Felício

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.18.230.2200

Projeto Aprovado em: 30/01/2019

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 010/2019

Área do Terreno: 200,43 m²

Área Total Construída: 59,29 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/02/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1658/19

Data Protocolo: 04/02/2019

Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHES SOARES

Endereço: Rua Odivan Scalon, nº 86, Lote "B", Conj. Hab. Pedro de Felício

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.18.230.2201

Projeto Aprovado em: 31/01/2019

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 011/2019

Área do Terreno: 200,39 m²

Área Total Construída: 50,00 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/02/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1094/19

Data Protocolo: 22/01/2019

Nome: JOÃO ROCHA DA SILVA

Endereço: Rua José Chiarelli, nº 285, Lote 154, Quadra"G", Jd Santa Tereza

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.14.120.1100

Projeto Aprovado em: 15/09/2018

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 012/2019

Área do Terreno: 202,62 m²

Área Total Construída: 98,76 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 11/02/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.